

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA FEDERAL
CÍVEL E AGRÁRIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS**

PROCESSO Nº 1024354-89.2019.4.01.3800

A FUNDAÇÃO RENOVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021 e,

SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP BILLITON BRASIL LTDA. (em conjunto "Empresas"), por seus advogados abaixo assinados, nos autos do cumprimento de sentença em referência, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer o que se segue:

1. Conforme é do conhecimento desse MM. Juízo, a pandemia Coronavírus trouxe impactos não apenas na saúde, mas também na economia.
2. Não obstante a ausência de qualquer relação causal entre a pandemia e o enfrentamento a seus efeitos e o rompimento da barragem de Fundão e os efeitos daí decorrentes, a Fundação Renova, com a expressa concordância de suas mantenedoras, passou a adotar postura ainda mais proativa no apoio ao Poder Público para o enfrentamento dos efeitos da pandemia sobre a saúde e a economia ao longo da bacia do Rio Doce.

3. Nesse sentido a Fundação Renova, com o objetivo viabilizar os negócios econômicos dos atingidos, pretende efetuar a aquisição e doação de produtos produzidos pelos atingidos, que se apresenta como grande oportunidade para geração de renda e trabalho neste crítico momento da economia.

4. Podemos destacar as ações de cunho compensatório, para aquisição e distribuição de alimentos e materiais de prevenção contrato o COVID-19, mediante a compra de produtos de atingidos (produtores rurais, comerciantes e costureiras, produtores de alimentos e equipamentos de saúde) com o objetivo de fornecê-los ao público vulnerável nos territórios, contribuindo para promover a demanda pelos produtos produzidos e distribuídos pelos produtores (alimentos e matérias de prevenção) e, assim, viabilizar a segurança alimentar de vulneráveis nos territórios, além de fornecer 44.000 máscaras, 400 kit-lençóis e 7.000 litros de álcool 70 para hospitais públicos. Essa ação deve contribuir para a economia local favorecendo aproximadamente 3000 produtores rurais, pequenos comerciantes e costureiras, beneficiando aproximadamente 15.000 vulneráveis em todo o território com a doação de produtos alimentícios.

5. O custo total previsto para aquisição de produtos alimentícios será de R\$ 4.513.920,00 (quatro milhões, quinhentos e treze mil, novecentos e vinte reais), a serem distribuídos da seguinte forma:

a) R\$513.920,00 (quinhentos e treze mil, novecentos e vinte reais) para compra de produtos alimentícios de uma base de produtores composta 100% de atingidos e doação para secretaria de assistência social do município de Mariana e Barra Longa.

b) R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para compra de produtos alimentícios do MST ES, de uma base de produtores fornecedores formada por produtores do MST para produtos alimentícios essenciais não

disponíveis no território e produtores e comerciantes locais atingidos, somando um montante mínimo de 80 toneladas de alimentos. Os produtos alimentícios serão doados a entidades beneficentes, famílias em situação de vulnerabilidade social, assim como a comunidades indígenas e quilombolas em 5 municípios de atuação da Fundação Renova.

c) R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para compra de produtos alimentícios do MST MG, de uma base de produtores fornecedores formada por produtores do MST e produtores e comerciantes locais atingidos, somando um montante mínimo de 80 toneladas de alimentos. Os produtos alimentícios serão doados a entidades beneficentes no território, famílias em situação de vulnerabilidade social, assim como a comunidades indígenas em ao menos 12 municípios no território de atuação da Fundação Renova.

d) R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para compra de produtos alimentícios nos 22 municípios, de uma base de produtores e comerciantes locais atingidos, somando um montante mínimo de 54 toneladas de alimentos. Os produtos alimentícios serão doados às secretarias de assistência social municipais.

6. Os custos previstos para apoio à Fabricação (Produção) de Máscaras e kits de Lençóis e Fronhas por confecções formadas por grupos de impactadas em Itueta-MG e Linhares-ES para repasse às Secretarias de Saúde dos Municípios de Mariana, Ouro Preto, Barra Longa, Ponte Nova, Ipatinga, Governador Valadares, Itueta e Linhares, com custo total de R\$158.880,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), sendo R\$129.880,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais), para produção de 43.000 máscaras e R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais), para fabricação de 400 kits de lençóis e fronhas.

7. E, para aquisição de 7.000 litros de Álcool 70% produzido por empresário atingido pelo rompimento na zona rural do município de Mariana, para destinar a hospitais da região, a um custo total de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais).

8. Para tanto, pede-se a esse MM. Juízo deferimento para que os custos a serem incorridos pela Fundação Renova nas ações anteriormente descritas para enfrentamento da pandemia, a exemplo de outras situações similares, venha ser considerado de **natureza compensatória** em relação aos efeitos do rompimento da barragem de Fundão e, portanto, descontados das obrigações previstas no TTAC.

Termos em que,
Pedem deferimento.

Belo Horizonte/MG, 5 de maio de 2020.

Pela FUNDAÇÃO RENOVA:




Luciana de Moraes Ferreira
OAB/RJ 92.180



Delano Geraldo Ulhôa Goulart
OAB/MG 47.549

Pela SAMARCO:



Eliane Cristina Carvalho
OAB/SP 163.004
OAB/MG 142.775

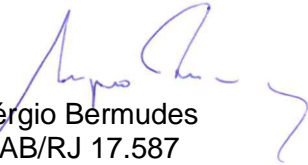


Roberta Danelon Leonhardt
OAB/SP 173.069



Paulo Eduardo Leite Marino
OAB/SP 276.599
OAB/MG 183.647


Pela VALE:



Sérgio Bermudes
OAB/RJ 17.587

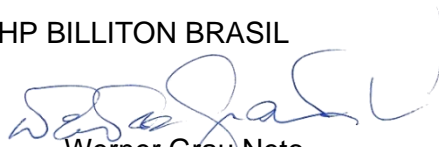


Matheus Pinto de Almeida
OAB/MG 177.422



Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/MG 177.420

Pela BHP BILLITON BRASIL



Werner Grau Neto
OAB/SP 120.564



André Vivan de Souza
OAB/SP 220.995